



MUNICÍPIO DE
PAULISTA - PB

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: SEGUNDA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022 - EDIÇÃO 5.132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 11 de abril de 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 / 2022

**DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS
PERTENCENTES À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA
DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB.**

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1990, declara, através de que:

Considerando que o dia 15/04/2022 (sexta-feira santa) já é reconhecidamente feriado no calendário nacional;

Considerando proporcionar a oportunidade dos servidores públicos de utilizar os dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é costume no território municipal e nacional;

Considerando que vários servidores municipais viajam com parentes e amigos para outras regiões do Estado e do País na época da Semana Santa, sendo esta uma repetida prática ao longo dos anos;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 13 e 14 de abril de 2022;

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativos, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos;


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional